



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº. 1.493, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

*"Denomina a via pública conforme
específica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

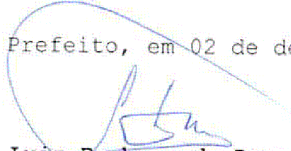
Art. 1º - A via pública, descrita no inciso I deste artigo, fica assim denominada:

I - ALAMEDA APOLÓNIO SALES; a atual Rua sem denominação, iniciando na Rua 2 de Julho até encontrar com a Avenida da Amizade, situada no Bairro Alves de Souza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2021.



Luiz Barbosa de Deus

Prefeito